



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante/Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela Demanda: Dorvalina Azevedo de Quadros

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Caseiros/RS identifica a necessidade premente de assegurar acolhimento institucional adequado a pessoas idosas classificadas nos Graus de Dependência I, II e III, que demandam cuidados contínuos, especializados e humanizados.

A complexidade do atendimento necessário — que envolve desde suporte às atividades básicas da vida diária até acompanhamento integral de saúde, social e emocional — extrapola, em determinados casos, a capacidade de atendimento direto do Poder Público Municipal, exigindo estrutura física apropriada e equipe técnica multiprofissional permanente.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo proteção integral, dignidade, segurança e qualidade de vida aos idosos residentes no Município.

Ressalta-se que segue em anexo a relação dos idosos atualmente acolhidos em Instituições de Longa Permanência sob acompanhamento e custeio do Município de Caseiros/RS.

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinados a residentes do Município de Caseiros/RS com Graus de Dependência I, II e III, compreendendo assistência integral, contínua e humanizada.

A prestação do Serviço não poderá ser realizada a mais de 100 km da sede do Município de Caseiros.

A prestação do serviço deve ser realizada em estrutura física adequada e acessível, conforme RDC nº 63/2011 da ANVISA;

O serviço deve ser prestado por equipe multiprofissional mínima (assistente social, psicólogo, médico, enfermeiro, cuidadores, nutricionistas, fisioterapeuta, educador físico);

Deve ser fornecida serviços de moradia, alimentação, lazer e acompanhamento de saúde;

Registro junto aos órgãos competentes (CNEAS, Vigilância Sanitária, Conselho Municipal do Idoso).

Deve ser realizado plano de atendimento individualizado para cada idoso, conforme seu grau de dependência e histórico de saúde e vivência.

Esta Municipalidade não se obriga a contratar a totalidade das vagas previstas neste edital, considerando que a demanda por internação de idosos poderá variar conforme as necessidades do serviço e as situações individuais dos assistidos, sendo a contratação efetuada de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

Idosos atualmente internados através do Município de Caseiros ou que contam com auxílio do Município:

Item	Descrição	Grau de dependência
01	Pedro Açoir Rodrigues da Cruz – 63 anos	I
02	Delma Mello de Mello – 84 anos	III
03	Neves Rodrigues de Souza – 94 anos	III
04	Ercílio Felix da Silva – 79 anos	II
05	Luiza de Oliveira – 76 anos	III
06	Adelir Bittencourt Marques – 76 anos	II
07	Maria José do Nascimento Neta – 87 anos	III
08	Noroidini Rodrigues dos Passos	I
09	Odila Rimoldi	II

3. Abrangência e Características do Serviço

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- **Infraestrutura**
Disponibilização de estrutura física adequada, acessível e segura, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e legislação aplicável.
- **Equipe Multiprofissional**
Manutenção de equipe técnica composta, no mínimo, por: Assistente Social, Psicólogo, Médico, Enfermeiros, Cuidadores, Nutricionista, Fisioterapeuta e Educador Físico.
- **Assistência Integral**
Oferta de moradia, alimentação balanceada, cuidados com higiene pessoal, atividades de lazer, acompanhamento social e monitoramento contínuo da saúde dos acolhidos.
- **Regularidade Institucional**
Comprovação de registros ativos e regulares junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, Vigilância Sanitária e Conselho Municipal do Idoso.
- **Diretrizes de Atendimento**
Atendimento humanizado e individualizado, com foco na promoção da dignidade, autonomia possível, bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa.



4. Dos Critérios de Aceitação

A aceitação do objeto contratado estará condicionada à estrita observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), devendo a contratada garantir:

- I. Acolhimento digno, seguro e humanizado, respeitando os direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na legislação correlata;
- II. Moradia com condições adequadas de higiene, ventilação, acessibilidade e segurança;
- III. Alimentação balanceada, suficiente e adequada às condições de saúde de cada idoso, com acompanhamento nutricional sempre que necessário;
- IV. Cuidados de saúde permanentes, incluindo administração de medicamentos, acompanhamento médico, de enfermagem e demais especialidades conforme a necessidade dos residentes;
- V. Apoio psicossocial e atividades de convivência que promovam a integração social, lazer e qualidade de vida;
- VI. Manutenção de equipe técnica multiprofissional compatível com o número de idosos atendidos e seus graus de dependência (I, II e III), em conformidade com as normas da ANVISA e do Conselho Nacional de Assistência Social;
- VII. Disponibilização de relatórios periódicos ao Município, contendo informações sobre a evolução e acompanhamento individual de cada idoso;
- VIII. Cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, sendo vedada a transferência de responsabilidades ao Município;
- IX. Atendimento imediato a eventuais recomendações do setor de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- X. A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento dos idosos em tempo integral, disponibilizando de pessoal qualificado e instalações físicas em condições próprias para acolhimento do mesmo.
- XI. A contratada deverá disponibilizar roupa de cama e banho;
- XII. Os pacientes deverão ser avaliados e acompanhados diariamente por profissional de enfermagem, podendo ser responsável técnico ou profissional de mesma formação e devidamente registrado no conselho de sua classe, autorizada pelo mesmo.
- XIII. A contratada deverá contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos e deverá possibilitar a convivência comunitária;
- XIV. A contratada deverá promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- XV. A empresa deverá dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;



XVI. A contratada deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições sociais, psicológicas e de saúde da pessoa idosa, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 10 dias da requisição;

5. Análise das Soluções Possíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

- **Execução direta pelo Município:** inviável diante da ausência de estrutura física própria adequada e da necessidade de equipe técnica multiprofissional permanente.
- **Convênios com entidades sem fins lucrativos:** alternativa limitada, considerando a disponibilidade restrita e a necessidade de atendimento imediato e contínuo.
- **Contratação de empresa especializada (ILPI):** solução mais adequada, eficiente e segura, garantindo atendimento integral, regularidade institucional e fiscalização contínua.

Diante da análise, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ILPI é a solução que melhor atende ao interesse público.

6. Forma de Contratação Recomendada

Recomenda-se a adoção do procedimento de Chamada Pública/Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a possibilidade de múltiplos prestadores habilitados e a necessidade de atendimento contínuo da demanda.

7. Justificativa Legal

A contratação encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando houver inviabilidade de competição, notadamente pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração.

8. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação será apurado mediante cotação de preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Licitações, observando-se os valores praticados no mercado e a legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

CNPJ: 90.483.058/0001-26

MUNICÍPIO DE
CASEIROS

Compromisso e trabalho
pelo bem de todos.

Telefone: 3325 8228

9. Recursos Orçamentários

Os recursos necessários para a execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a serem devidamente indicadas no momento da formalização da contratação.

10. Prazo de Vigência e Quantidade

A contratação será realizada pelo período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando as quantidades e necessidades descritas no objeto.

11. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), como forma de assegurar proteção integral, dignidade e qualidade de vida à população idosa do Município de Caseiros/RS, em consonância com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Caseiros/RS, 03 de fevereiro de 2026.

DORVALINA AZEVEDO DE QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação